

# PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

#### 1 – OBJETO

Firmar Parceria, por meio de Termo de Fomento (art. 2°, VIII c/c art. 17 da Lei 13.019/2014) com a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Irani/SC, mantenedora do "CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IRANI", instituição sem fins lucrativos e com inquestionável reputação ético-profissional para prestar serviços de utilidade pública urgência e emergência no território municipal, com fundamento na Lei Municipal n° 2.054/2022.

#### 2 - JUSTIFICATIVA:

O presente documento trata da **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para formalização de Termo de Colaboração com a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Irani/SC.

Considerando que a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Irani/SC há 24 anos presta relevantes serviços em prol da comunidade iraniense nas áreas:

- a) Atendimentos de primeira resposta aos moradores do município de Irani;
- b) Ocorrências de Combate a Incêndio em residências, empresas e vegetação que possam acometer o município;
  - c) Atendimento de primeiros socorros e resgate veicular em caso de emergência;
- d) Colaboração com os órgãos públicos municipais, na prestação de outros serviços à comunidade, quando de sua necessidade.

**Considerando** ainda as atividades de mergulho, resgate em altura, extermínio de insetos, de captura de animais, de corte de árvores, de segurança e prevenção em festividades, competições esportivas, em ações religiosas e ações escolares, etc.

**Considerando** as atividades de orientação, ensino e prevenção nas áreas de combate a incêndios e primeiros socorros realizado nas empresas do município, nas escolas municipais e estaduais, bem como junto à comunidade.

**Considerando** também as atividades de extrema importância desenvolvidas na Escola de Formação de Bombeiros Voluntários, estes oferecidos gratuitamente, objetivando a capacitação, treinamento e a educação para formação de futuros bombeiros voluntários.

**Considerando** o quadro humano da corporação que é de 04 (cinco) profissionais contratados na função de Bombeiro Efetivo e mais de 30 (trinta) voluntários, todos com qualificação técnica na área, exercendo atividades periódicas através de escalas estabelecidas pelo Comando Geral da Associação.

Considerando o trabalho de excelência desenvolvido desde 18 de maio de 1998 pela Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Irani/SC, caracteriza-se como específico, singular, sendo esta entidade a única instalada na jurisdição de Irani, e que já dispõe de estrutura física e técnica para atendimento do objeto a que se propõe esta parceria, ou seja,



atendimentos acima mencionados, o qual torna plenamente justificável a inexigibilidade de chamamento público.

Considerando que a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Irani/SC configura-se como órgão de atendimento essencial, é imprescindível a formalização da parceria com a Administração Pública Municipal, o que do contrário estaria impossibilitada a continuidade dos serviços pela Instituição.

Considerando que a formalização da parceria da Administração Pública com a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Irani/SC, reputa-se como vantajosa para o Município, pois além de garantir a prestação dos serviços necessários à demanda das ocorrências de urgência e emergência, também encontra guarida no princípio da economicidade, visto que a Organização da Sociedade Civil utiliza de outras formas de viabilização de recursos necessários para complementação dos custos dos serviços.

**Considerando** que na Lei Orçamentária Anual há previsão de orçamento para tal atividade, justifica-se a inexigibilidade de chamamento público nos termos que seguem:

Diante da situação verificada, em que se constata a necessidade de continuação dos serviços que já vêm sendo desenvolvidos pela Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Irani/SC e pela necessidade de atendimento aos novos preceitos legais, reveste-se de suma importância a inexigibilidade do chamamento público, nos termos do inciso II, do art. 31 da Lei 13.019/2014;

A Lei Orçamentária Anual que estima receita e fixa despesas para o exercício de 2023 – Lei 2.056, de 16 de dezembro de 2022;

A Lei Municipal nº 2.053, de 06 de dezembro de 2022, autorizou a administração Municipal a celebrar Termo de Colaboração com o Corpo de Bombeiros Voluntários de Irani, conforme se verifica:

Art. 1º Fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração, na forma do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, no exercício de 2023, com a **ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IRANI**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 02.544.444/0001-13, com sede em Irani/SC, no valor de até **R\$ 38.500,00** (trinta e oito mil e quinhentos reais).

Considerando que a parceria entre a Administração Pública Municipal e a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Irani/SC reveste-se de relevante interesse público conforme disposições constitucionais previstas no art. 109, §2º e art. 112, parágrafo único da Constituição do Estado de Santa Catarina:

Art. 109. A Defesa Civil, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, tem por objetivo planejar e promover a defesa permanente contra as calamidades públicas e situações emergências.

[...] § 2º O Estado estimulará e apoiará técnica e financeiramente, a atuação de entidades privadas na defesa civil, particularmente os corpos de bombeiros voluntários. (ADI STF 4886/12 (§ 2º do art. 109) Decisão Monocrática Final: por maioria e nos termos do voto do Relator, o Tribunal negou provimento. Brasília, 4 de fevereiro de 2015). [...]

Art. 112. Compete ao Município:



[...] Parágrafo único. No exercício da competência de fiscalização de projetos, edificações e obras nos respectivos territórios, os Municípios poderão nos termos de lei local, celebrar convênios com os corpos de bombeiros voluntários legalmente constituídos até maio de 2012, para fins de verificação e certificação do atendimento às normas de segurança contra incêndio. (NR) (Redação do Parágrafo único dada pela EC/60, de 2012). (ADI STF 4886/12 (Parágrafo único) aguardando julgamento).

Em razão disso, e por considerar presente os requisitos do art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014, justifico a inexigibilidade de chamamento público, para formalizar Termo de Fomento nos termos da minuta do Termo de Fomento e do Plano de Trabalho aprovado, com a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Irani/SC.

#### 3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, em especial o disposto no art. 25, Caput.

## 4 - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IRANI, com sede na Rua Izabete Griza, nº 222, Distrito Industrial, Irani, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 02.544.444/0001-13, neste ato representada pelo Sr. Neodi José Cervelin, portador do documento de identidade nº 1.\*\*\*.745-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.\*\*\*.989-20.

### 5 - DA VIGÊNCIA

O Termo de Colaboração terá vigência até dia 31 de dezembro de 2023.

#### 6 – DA FORMA DE PAGAMENTO

Fica estipulado o valor de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais) referente a parceria firmada entre o Município de Irani e Associação Corpo de Bombeiros Voluntário de Irani (Lei 2.054/2022), de forma que a primeira parcela será paga no ato de assinatura, no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), e as demais parcelas de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) serão pagas mensalmente, conforme abaixo:

Parcela	Valor R\$	Data
01	R\$ 10,000,00	Na assinatura
02	R\$ 10,000,00	15/02/2022
03	R\$ 10,000,00	10/03/2022
04	R\$ 10,000,00	10/04/2022
05	R\$ 10,000,00	10/05/2022
06	R\$ 10,000,00	10/06/2022



07	R\$ 10,000,00	10/07/2022
08	R\$ 10,000,00	10/08/2022
09	R\$ 10,000,00	10/09/2022
10	R\$ 10,000,00	10/10/2022
11	R\$ 10,000,00	10/11/2022
12	R\$ 10,000,00	10/12/2022

## 6 – PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A execução do presente termo terá duração de 12 meses conforme o plano de trabalho apresentado, fixando seu início de imediato.

## 7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os recursos deverão ser aplicados conforme o plano de trabalho apresentado;

## 8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Município irá repassar para a Associação parcelas mensais e sucessivas mediante Prestação de Contas parcial de cada parcela paga.

## 9 – GARANTIA /ASISTÊNCIA TÉCNICA

Não se aplica.

#### 10 – RECURSO A SER UTILIZADO

A despesa com este procedimento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 2 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2002 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Ação: 2.4 – Repasses para entidades sem fins lucrativos

Despesa – 8

Recurso – 1000 - Ordinário

### 11 - FISCAL DO CONTRATO

Declaro, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67, §1° e §2° que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Irani/SC, 09 de fevereiro de 2023.



## ALUISIO DELINO BAVARESCO

Secretário de Administração e Finanças

## **RATIFICAÇÃO**

Comunicado à autoridade superior em 07/02/2023.

Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 8.666/93, ratifico o presente processo licitatório.

Irani (SC), em 09 de fevereiro de 2023.

VANDERLEI CANCI

Prefeito Municipal